

VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM TEMPOS DE COVID-19 E OS CENTROS DE ACOLHIMENTO EM REDENÇÃO/CE

Maria Patrícia Moraes da Silva¹

Ricardo Damasceno Moura²

RESUMO

Neste trabalho, apresentamos uma análise do aumento da violência contra a mulher em tempo de pandemia da Covid-19 e as políticas públicas para atender as demandas. Como ponto central identificar as práticas dos centros de apoio as mulheres vítimas da violência e sua atuação, em específico no Município de Redenção-CE, tendo em vista que é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, o mais procurado para assistir as vítimas dentro do município. Com isso, buscamos responder a seguinte questão: os objetivos dos centros de acolhimentos estão sendo alcançados, com o intuito de refletir sobre o aumento de casos de violência doméstica e familiar no período da pandemia da Covid-19? O presente artigo optou pela metodologia qualitativa, por meio de uma revisão bibliográfica, com a utilização de artigos e legislações. A pesquisa está engajada nos estudos de gênero e surge com o intuito de compreender as questões de gêneros entrelaçadas pela violência contra as mulheres principalmente no tocante à violência doméstica, no atual contexto da Covid-19. Nesse período de isolamento social houve um aumento significativo da violência doméstica e da procura por ajuda, assim analisar como foi feito a acolhida das vítimas e também identificar em quais espaços elas podem buscar ajuda se torna pertinente. Ademais, a pesquisa discute as políticas públicas no combate à violência contra as mulheres e a perspectiva dos centros de acolhimento que concerne à garantia de direitos as mulheres. Nossos resultados indicam que os CREAS não contemplam medidas/ estratégias educacionais/sociais/jurídicas, que deviam ser efetuadas de imediato para a resolução do problema da vítima. A violência contra as mulheres a cada dia tem nos causado espanto e medo em relação a sua extensão, que vem deixando marcas na sociedade.

Palavras-chave: Violência Doméstica. Covid-19. Políticas Públicas. Centros de Acolhimento.

¹ Graduada do curso de Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB) E Licenciada do curso de Licenciatura em Historia pela UNILAB.

² Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito, Políticas Públicas e Controle Externo (UNINOVE/SP). Professor. Integrante do 3º Grupo de Pesquisa Inteligência Artificial e Inclusão(ITS/RIO). Membro do Grupo -Nós Mulheres! (CAPES/CNPQ- UFPA).

1. INTRODUÇÃO:

A violência contra a mulher não é uma discussão recente é um problema social que vem crescendo cada vez mais no Brasil, por isso é importante se debruçar sobre os estudos de gênero, e entendê-la, a fim de refletir sobre esse fenômeno e sobre as possíveis formas para a resolução dessa questão. Nesse sentido, o presente trabalho busca refletir sobre o aumento de casos de violência doméstica e familiar no período da pandemia da Covid-19 e entender como funciona o atendimento às mulheres nos centros de acolhimento às vítimas de violência doméstica e familiar.

Considerando que com a pandemia da Covid-19 os casos de violência doméstica aumentaram a casa onde deveria ser o lugar seguro passou a ser ainda mais o lugar de maior índice de violência contra a mulher. Diante desse contexto é importante discutir sobre as políticas públicas para o enfrentamento da violência contra as mulheres, e como os centros de acolhimento atendem essas vítimas, como são feitos os devidos encaminhamentos. Vale ressaltar que esse enfrentamento não se dá de maneira isolada é necessária uma rede de apoio às mulheres.

Nesse contexto, os centros de apoio como as Casas- abrigo, os Centro Especializado de Atendimento à Mulher, as Casas de Acolhimento Provisório, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, Serviços de Saúde Geral e Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica, a Lei Maria da Penha, a Central de Atendimento à Mulher- 180, o CREAS, entre tantos outros. São fundamentais para assistir as mulheres. Tendo em vista que o aumento da violência contra a mulher triplicou com a pandemia da Covid-19, algumas questões serão respondidas neste trabalho: os objetivos dos centros de acolhimentos estão sendo alcançados, com o intuito de prestar assistência às mulheres vítimas de violência? Qual a importância e atuação dos centros de acolhimento nesse contexto e quais centros existem em Redenção-CE?

O presente artigo teve como metodologia a pesquisa qualitativa, por meio de uma revisão bibliográfica, com a utilização de artigos e legislações para fundamentar o tema. Buscou-se esse tipo de metodologia, pois discorreremos sobre conceitos, proposições, teorizações levantando hipóteses e problemas. Assim, Minayo (2007, p. 21) ao conceituar

esse tipo de pesquisa como qualitativa afirma que ela –responde a questões particulares, com um nível de realidade que não pode ser quantificada.

Outro ponto relevante sobre essa metodologia a partir da autora é que a pesquisa vai se construindo em um espaço de –trabalho artesanal, pois não é só através do uso de criatividade ou mera inspiração, mas é um trabalho de criação que parte de muita análise, de conceituações, de métodos, de linguagens que se criam em um ritmo próprio (MINAYO, 2007, p. 25-26). Dessa forma, nesta pesquisa inserem-se elementos próprios de uma pesquisa qualitativa de viés bibliográfico para dialogar com estudiosos da área de gênero e que discorrem sobre a violência contra a mulher e sobre as políticas públicas e os centros de apoio às mulheres vítimas de violência.

Seguindo por leituras que discutam a cerca dos centros de apoio às mulheres que sofrem violência. Nesse sentido, será possível apresentar uma análise da violência e dos centros de apoio em nível nacional e relacionar com o municipal. Para tanto, a metodologia e o planejamento desta pesquisa podem ser classificados dentro da abordagem qualitativa. Assim, a pesquisa se justifica por pretender tornar mais visível à população os centros de apoio e contribuir para que as pessoas, especificamente as mulheres, saibam a quem recorrer em situações de violência dentro do Município. Como esclarece Gil (2002, p.44) –A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.

Diante desse contexto é importante salientar que o Município de Redenção/CE conta com alguns órgãos responsáveis para dar apoio social e psicológico à população como o CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Mas, no tocante ao apoio às mulheres vítimas de violência, principalmente a violência doméstica, ainda são necessárias políticas públicas que venham combater essa violência uma vez que existe falta de informação da população sobre os centros de apoio especializados sobre essa temática.

Neste sentido ressalta-se que os centros de apoio atendem na prevenção e na conscientização da população sobre as diversas formas de violência, reforçando o apoio e atendimento às mulheres vítimas de violência. Porém percebe-se que por falta de informação as mulheres não sabem onde procurar ajuda quando sofrem violência doméstica, por isso não denunciam ou porque ainda existe o medo de se expor e de serem assassinadas pelo parceiro.

Espera-se com este trabalho tornar mais visível à população os centros de apoio e contribuir para que as pessoas, especificamente as mulheres saibam a quem recorrer em situações de violência dentro do Município.

2. GÊNERO E SEUS DESDOBRAMENTOS NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Para melhor compreensão da complexidade da violência que atinge as mulheres é necessário entendermos alguns conceitos. Nesse sentido vale destacar a importância de compreender o significado de gênero. De acordo com Joan Scott (1995), a noção de gênero pode ser definida a partir da conexão entre duas proposições:

- 1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder. As mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre a mudanças nas representações do poder, mas a mudança não é unidirecional. (SCOTT, 1995, p. 86).

Partindo então desse ponto podemos destacar que Scott(1995) se refere à organização social da relação entre os sexos, sendo assim um dos eixos fundamentais que nos leva a compreender as desigualdades de poder entre homens e mulheres desde os primórdios da humanidade. Essas desigualdades embasam e justificam a violência contra a mulher, pois ainda permeia na sociedade brasileira a ideia de que existe uma linha imaginária dividindo e rotulando o que homens e mulheres podem ou não fazer. A violência contra a mulher é uma das principais preocupações da sociedade, pois tem atingindo a integridade física e psicológica das mulheres, desrespeitando as leis e impossibilitando o direito a uma vida de qualidade e a uma convivência pacífica em sociedade.

Com a pandemia da Covid-19 uma crise sanitária surgiu causando medo, desespero para todos/as, para evitar a transmissão da doença, o confinamento social tornou-se a maior medida preventiva contra o contágio e transmissão do vírus, fazendo com que as pessoas ficassem restritas ao ambiente doméstico. As mulheres tiveram que permanecer em seus lares por mais tempo que o comum, diante disso, intensificou-se os casos de violência doméstica; os parceiros se tornaram agressivos na convivência diária, muitos trabalhando em *home office*, o que proporcionou uma maior exposição e vulnerabilidade à violência doméstica e familiar.

As mulheres passaram a vivenciar um cenário tão assustador quanto o próprio vírus. Ficaram à mercê da violência física, violência psicológica e a violência sexual. E com o

isolamento as mulheres tiveram maior dificuldades de efetuarem as denúncias, isso se deu por estarem convivendo 24h com seus parceiros e muitas mulheres tinham medo de denunciar e a violência aumentar.

A violência doméstica é um problema social que vem crescendo cada vez mais no Brasil. Segundo a Lei 11.340/2006, considera-se violência doméstica e familiar contra a mulher, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão sofrimento físico, dano patrimonial, moral, sexual e psicológico. (CAPELARI, 2020,p.9).

A casa onde deveria ser o lugar seguro passou a ser ainda mais o lugar de maior índice de violência, o que deveria ser um lugar de proteção, cuidado e refúgio, tornou-se então lugar de medo, sofrimento, abuso e violência. Vale salientar, que esta violência sempre existiu antes da pandemia, mas com o isolamento social a violência dentro dos lares aumentou. Como destaca Campos(2008, p.12):

A violência doméstica contra a mulher, em geral, é praticada pelo marido, namorado, ex-companheiro, filhos ou pessoas que vivem na mesma casa, compartilhando a mesma habitação. Trata-se de violência explícita ou velada, praticada dentro ou fora de casa, normalmente entre parentes. Inclui diversas práticas, como o abuso sexual contra as crianças, violência contra a mulher, maus-tratos contra idosos e ainda a violência sexual contra o parceiro. (CAMPOS, 2008, p. 12).

Diante desse contexto, é importante salientar que a violência de gênero consiste em qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, causa a morte, sofrimento físico e psicológico a mulher, seja cometido no âmbito público ou privado, a violência de gênero é uma manifestação de poder, sendo uma relação desigual entre homens e mulheres, é uma das maiores problemáticas do Brasil devido a vários fatores, inclusive o fato que a sociedade ainda é patriarcal, machista, misógina, eurocêntrica. Como salienta Capelari (2020):

A violência imposta às mulheres é histórica e sua origem remonta a um sistema de dominação-subordinação que determina os papéis de cada sexo em sociedade, a partir de subjetividades, representações, comportamentos que devem ser obedecidos e que se alicerçaram, por muito tempo, em discursos essencialistas – como se, por uma determinação biológica, a forma de sentir, pensar e perceber o mundo fosse predefinida a priori, portanto, incontestável e definitiva (CAPELARI, 2020, p.8).

Ao longo dos anos, as mulheres passam por diferentes formas de inferiorização, discriminação e violência nas sociedades, passando a ser vistas como desprovidas de saber, desvalorizada, em função dessa relação hierárquica que foi estabelecida entre homens e mulheres, resultando na opressão tanto no âmbito familiar quanto no social. Noletto (2016, p.09) afirma que:

A desigualdade de gêneros pode se manifestar de diversas maneiras, como o assédio, a violência, a diferença de salários, a concentração da responsabilidade sobre as tarefas domésticas entre outras tantas maneiras sutis que passam despercebidas no dia a dia. (NOLETO, 2016,p.09)

Esta relação desigual de gênero é conflituosa, pois é notório que há pensamentos diferentes entre homem e mulher, em que ainda paira na sociedade contemporânea um discurso problemático que –lugar de mulher é em casa cuidando do marido e dos filhos, sem trabalhar, totalmente dependente do esposo.

Em primeiro lugar, porque as mulheres são menos vistas no espaço público, o único que, por muito tempo, merecia interesse e relato. Elas atuam em família, confinadas em casa, ou no que serve de casa. São invisíveis. Em muitas sociedades, a invisibilidade e o silêncio das mulheres fazem parte da ordem das coisas. É a garantia de uma cidade tranquila. Sua aparição em grupo causa medo. [...]. Sua fala em público é indecente. (PERROT, 2015, p. 16).

Vale destacar que na cultura de base patriarcal, machista, misógina os papéis sociais foram definidos a partir dessa condição de gênero dos indivíduos, que apresenta uma superioridade e autoridade imposta sobre a mulher. Portanto é importante ressaltar que a violência contra as mulheres representa uma das principais formas de transgressão dos direitos humanos, uma vez que a violência contribui para a desigualdade de gênero e cerceamento de direitos considerados fundamentais das mulheres, como a vida, o direito, a saúde, e sua integridade física. Capelari,2020, desta que:

A violência contra a mulher tem um componente de gênero, pelo que é uma violência estrutural, que assenta nas desigualdades de gênero, produzidas e reproduzidas por várias gerações ao longo do tempo, daí resultando a necessidade em pensar estratégias de prevenção que reflitam em uma nova filosofia de intervenção, a curto, (proteção integrada e imediata), médio (sentimento de segurança) e longo prazo (educação para a igualdade). (CAPELARI,2020,p,12)

Então esse sistema patriarcal determina os papéis que os homens e as mulheres devem exercer permanecendo aos homens a tarefa de –provedores do lar, enquanto às mulheres ficará a incumbência do cuidar da casa, além do –dever de cuidar do marido e dos filhos, sendo constituída numa espécie de suporte doméstico à chamada família nuclear.

A mulher, como já apresentamos anteriormente, sempre foi considerada um ser menos privilegiado que o homem, teve menos direitos e até mesmo foi tratada como um ser inferior em relação ao homem, ou seja, deveria ser completamente submissa e destinada somente ao lar com o papel de esposa/mãe. Entretanto, com o passar do tempo, a figura feminina ganhou espaço e foi se modificando pouco a pouco. (CARVALHO ; SILVA, 2014, p. 10).

Tal instituição de papéis acabou impondo a mulher determinadas limitações sociais, ao ponto de não poder ter acesso aos processos oficiais de educação, e em função disso, a falta de acesso à própria leitura, com todos os desdobramentos dessa condição, da impossibilidade de votar que perdurou por muitos anos no Brasil, por exemplo, algo que inviabiliza a efetivação de sua cidadania e conceituando a mulher como um ser frágil e o homem como forte.

Para Noleto (2016, p.23) –o modelo de família patriarcal via o espaço público como o espaço natural do homem, de trabalho e convívio social, enquanto a mulher se restringia ao espaço privado, dentro do lar. Isso decorre de uma concepção que coloca a mulher sempre em um pedestal de inferior, tal com afirma Saffioti (2001, p.12) que –existe uma ideologia da inferioridade da mulher a ponto de mesmo aquelas que detêm uma força física maior que o homem se julgarem frágeis.

Tal pensamento junto a uma ideologia do patriarcalismo fomenta a violência doméstica, pois a mulher sendo considerada frágil também se torna propriedade do homem e isso dá total autonomia para que ele a domine. Surge então a concepção de (Saffioti,2001,p. 04) ao defender que o homem sempre tem a sua autonomia, enquanto que a mulher fica à margem da heteronomia.

Durante séculos a submissão feminina esteve (e ainda está) fortemente presente na sociedade desde a formação das sociedades, colocando a mulher na posição inferior ao homem, enquanto que o homem sempre buscou mostrar sua posição de dominação impondo às mulheres as condições que assim mantiveram a ordem patriarcal.

3. AS POLITICAS PÚBLICAS NO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A Constituição Federal de 1988 defende a igualdade de direitos para todo ser humano, destacando a valorização à mulher nos mais variados espaços da sociedade brasileira. No entanto, não é isso que se percebe na contemporaneidade, uma vez que muitas mulheres são violentadas e discriminadas apenas por serem mulheres.

No decorrer dos anos, muitos benefícios e políticas públicas foram implementadas a fim de tornar a vida da mulher importante na sociedade, assim foram desenvolvidas leis importantes de proteção à mulher como a Lei Maria da Penha (11.340/2006), a Lei do Feminicídio (13.104/2015), além da tutela jurídica pela Constituição Federal de 1988 do Direito à proteção à Mulher e a Família, Direito ao trabalho e o Direito à não violência, desde outras situações. Destaca-se também os diversos serviços e espaços especializados de atendimento à mulher vítima de violência.

Todavia, vê-se que existe um aumento significativo da violência contra a mulher, o que nos leva a questionar sobre os motivos pelos quais esse fenômeno ocorre mesmo diante de tantas políticas públicas voltadas para a proteção da mulher. Será que essa violência aumentou em virtude da ineficiência dessas políticas públicas ou as políticas públicas aumentaram em virtude do aumento da violência? São questões que devemos problematizar, pois ao visualizarmos o cenário percebemos que as mulheres não estão sozinhas, no entanto a violência ainda persiste.

As Políticas Públicas são assim definidas “[...] são a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público. (LOPES;AMARAL; CALDAS, 2008, p. 5). Partindo dessa concepção destacam-se as leis de proteção à mulher, o aperfeiçoamento da legislação e a criação e apoio a projetos educativos de conscientização contra a violência à mulher e apoio às vítimas violentadas.

Os índices revelam que o Brasil é um país extremamente inseguro para as mulheres, ocupando a 5ª posição no ranking dos países com maiores taxas de feminicídios do mundo, a cada 11 minutos uma mulher é agredida, violentada, e morta, em sua própria casa e os agressores geralmente são pessoas do convívio da vítima como pai, tio, namorado, companheiro.

A violência doméstica familiar é a que envolve membros de uma mesma família, aqui entendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais (pai, mãe, filha, etc.), ou civil

(marido, padrasto ou outros), por afinidade (primos ou tio do marido, por exemplo) ou afetividade (amigo ou amiga que mora na mesma casa). E ainda existe a violência em qualquer relação íntima de afeto, como no namoro. (CAMPOS, 2008, p. 12)

O desenvolvimento das Políticas Públicas para a proteção das mulheres tem enfrentado alguns desafios e obstáculos em seu desenvolvimento efetivo, o que as torna em alguns casos limitadas. Segundo Guimarães e Luna (2020, p. 124) os obstáculos são -monitoramento das ações desenvolvidas nos estados e municípios, os serviços funcionam precariamente conectados, deficiências estruturais nos órgãos que atendem às mulheres em situação de violência, baixo investimento na estrutura dos órgãos de atendimento às mulheres, dentre outros.

Fruto dos movimentos feministas, em 1970 surge no Brasil às políticas de proteção à mulher. O primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina foi criado em 1983 e em 1985 foi instalada a primeira Delegacia de Atendimento a Mulher, em São Paulo. Neste sentido, foram sendo criadas instituições sociais para o atendimento às mulheres vítimas de violência, é importante destacar a criação de delegacias especializadas de atendimento a mulher, a defensorias públicas e casas abrigo para as mulheres.

Diante deste contexto, em 2006 foi criada a Lei Maria da Penha para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Em 2012 foi aprovada a Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013), que oferece garantias às mulheres vítimas de violência sexual, garantido atendimento imediato pelo SUS, com amparo médico, psicológico e social, e exames preventivos. A partir de 2015 foi aprovada a Lei do Feminicídio (13.104/2015) e essa Lei prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, ou seja, quando o crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

Feminicídio é o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher, motivado geralmente por ódio, desprezo ou o sentimento de perda do controle e da propriedade sobre as mulheres, está previsto na legislação brasileira desde 2015 como circunstâncias qualificadoras do crime de homicídio. (CAPELARI, 2020, p.12)

A Lei 11.340/2006 conhecida como Lei Maria da Penha é uma conquista histórica das mulheres, sendo a mais importante lei brasileira sobre violência contra a mulher, pois criou mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar e assim estabeleceu medidas de assistência, atendimento e proteção.

A Lei Maria da Penha obriga o Estado e sociedade proteger as mulheres. Criando mecanismos, para coibir a violência doméstica e familiar, nos termos do §8 do artigo

226 Constituição Federal, da Convenção de todas as formas de Discriminação e a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a Violência contra a Mulher, dispondo sobre, a criação dos Juizados, altera o Código Processo Penal, o Código Penal e lei de Execução Penal e dá outras providências. Estabelece medidas de assistência e proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar (Artigo 1º § lei 11.340/2006). (CAPELARI, 2020, p. 12)

Com a Lei Maria da Penha, a legislação passou a ter mecanismos que possibilitam a proteção emergencial das vítimas e as acolhe e isola do agressor, dando-lhe assistência, a Lei Maria da Penha alterou o tratamento que o Estado dava a esses casos de violência doméstica e a pena para o agressor foi aumentada.

Levando em consideração uma Política Pública de incentivo e de conscientização a projetos educativos do Município de Redenção, no Ceará foi a criação da Lei nº 1.817, de 28 de outubro de 2021 que –dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha, no âmbito da Rede Pública Municipal. A cidade de Redenção situada a 55 km de Fortaleza-CE, recebe este nome por ter sido a primeira cidade brasileira a libertar seus escravizados em 1883. Em decorrência desse importante fato histórico a cidade foi escolhida para sediar a sede da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). De acordo com dados do (IBGE, 2010) atualmente Redenção tem uma população de aproximadamente 26.624 habitantes, sendo 13293 do sexo feminino e 13122 do sexo masculino.

Observa-se pelo censo de 2010 que o público feminino no município era maior que o masculino tornando essa Lei promulgada em 2021 ainda mais importante. Segundo essa lei os estabelecimentos de ensino do município devem obrigatoriamente incluir as noções sobre a Lei Maria da Penha e ainda desenvolver o –Programa Lei Maria da Penha na Escola. Haverá, portanto, o diálogo com o movimento das mulheres e os movimentos feministas para implementação de políticas públicas para mulheres. As atividades do Programa serão desenvolvidos durante todo o ano letivo com uma programação voltada para o Dia Internacional da Mulher.

Na cidade de Redenção, uma vez por ano, acontece a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as mulheres. Nessa conferência há discussão sobre empoderamento feminino e a apresentação de Políticas Públicas voltadas para as mulheres. É também mostrado que há uma preocupação em respeitar os direitos das mulheres e que há a necessidade de trazer mais políticas públicas para beneficiar as mulheres. Nessa conferência é explicado a importância de se conhecer a lei Maria da penha e os tipos de violência.

Vale destacar a importância da aprovação dessas leis para a garantia de proteção às mulheres, entretanto os casos de violência doméstica e familiar continuam crescendo constantemente e essas leis não tem surtido efeito como desejado, pois as mulheres continuam a vivenciar um ciclo de violência e dominação masculina.

4. A PERSPECTIVA DOS CENTROS DE ACOLHIMENTO NO QUE CON CERNE À GARANTIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS ÀS MULHERES.

Os centros de acolhimento às mulheres vítimas de violência são todos os espaços que acolhem, assistem, fazem os encaminhamentos necessários, atendem e desenvolvem estratégias para o combate e prevenção à violência. Assim, podemos referenciar as casas-abrigo, os Centros especializado de atendimento à Mulher, as Casas de Acolhimento Provisório, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensorias Públicas e Defensorias da Mulher, Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Promotorias e Promotorias Especializadas, Casa da Mulher Brasileira, Serviços de Saúde Geral e Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica, a Lei Maria da Penha, a Central de Atendimento à Mulher-180, o CREAS entre tantos outros.

Para o enfrentamento à violência contra a mulher é necessária toda essa rede de atendimento, visto que a violência pode gerar grandes transtornos visíveis e invisíveis e não é algo isolado. Ou seja, parte também de outras questões como machismo, desigualdades sociais e de gênero, relacionamentos abusivos etc. (NORONHA, 2019,p.15). Assim é viável que o enfrentamento também não seja um caso isolado, mas que tenha iniciativas de -atendimento, proteção, prevenção a novas situações e medidas para possibilitar a responsabilização dos autores de agressão. (OLIVEIRA, 2014, p.59).

Cada centro de acolhimento tem suas especificidades e responsabilidades, mas de certa forma se juntam em rede para assistir às vítimas de violência. Durante o período de pandemia, a violência contra a mulher aumentou e os centros de acolhimento às vítimas de violência que atendem presencialmente tiveram que se adaptar às novas medidas de enfrentamento à Covid-19, pois em quase todos os estados brasileiros foi necessário a quarentena para conter o vírus. Assim, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP,2021,p.07) -Os serviços de atendimento e acolhimento de mulheres vítimas de violências precisam se adaptar

rapidamente a esta realidade e aperfeiçoar seus canais de escuta e registro. Nesse contexto, houve um maior desafio para as mulheres denunciarem seus agressores:

(...) dificuldades de deslocamento e acesso a instituições e redes de proteção, que no período passaram por instabilidades, como diminuição do número de servidores, horários de atendimento reduzidos e aumento das demandas, bem como pelas restrições de mobilidade¹¹. (FBSP,2021,p.07)

Assim, essas mulheres procuraram a família, amigos e igrejas também como uma rede de apoio, mas muitas não buscaram ajuda em órgãos especializados. Com isso, houve maior desenvolvimento de cartilhas informativas sobre quais canais de atendimento a mulher poderia procurar/ligar em casos de violência e diretrizes para atendimento em casos de violência de gênero contra meninas e mulheres em tempos da pandemia da Covid-19.

Uma outra estratégia de acolhimento virtual foi a criação do Mapa de Acolhimento, uma louvável iniciativa que mapeou os serviços públicos de proteção às mulheres. Conforme podemos observar na figura abaixo:

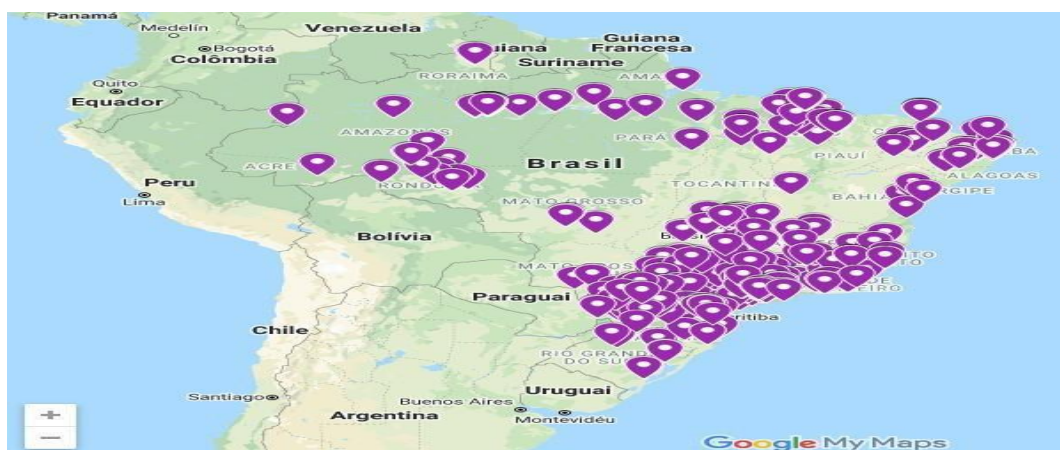


Figura 1: Imagem do Google, Mapa de Acolhimento. Disponível em: <https://www.servicospublicos.mapadoacolhimento.org/#block-33190>. Acesso em 08 dez de 2021.

Na figura 1, vemos o mapeamento de alguns serviços públicos de proteção às mulheres no Brasil. Iniciativa feita a partir da colaboração e voluntariado das pessoas que conhecem os serviços em cada Estado brasileiro.



Figura 2: Imagem do Google, Mapa de Acolhimento. Disponível em: <https://www.servicospublicos.mapadoacolhimento.org/#block-33190>. Acesso em 08 dez de 2021.

Na figura 2, temos a apresentação apenas dos serviços no em Fortaleza-CE. Essa é uma das iniciativas de atender mulheres vítimas de violência e informá-las sobre os serviços próximos que ela poderá recorrer em casos de violência. Os centros de acolhimento relacionam-se à Rede de Atendimento à violência contra as mulheres, pois:

No que tange aos serviços especializados, a rede de atendimento é composta por: Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas-de-Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas) e Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante. (SPM/PR, 2011, p.15-16).

Esses centros de acolhimento são importantes no combate à violência e seu funcionamento e inserção nas cidades vai depender de cada região/ Município. Dessa forma, o Município de Redenção-CE conta com os órgãos responsáveis para dar apoio social e psicológico para a população a exemplo do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). O CRAS é o órgão responsável por coordenar as atividades assistenciais na cidade com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade que precisem de auxílio social, ele conta com assistentes sociais e agentes da prefeitura para auxiliar na realização do Cadastro Único. Ademais, passa as orientações sobre benefícios sociais e faz a atualização cadastral e auxilia e acompanha a saúde de crianças e adolescentes.

O CREAS é o órgão responsável por –famílias e indivíduos em situações de risco social e pessoal, por violação de direitos, assim atender mulheres em condições de vulnerabilidade social e física fica a caráter desse órgão. Ele é um equipamento público e atende as famílias que tiveram seus direitos violados e estão em condição de ameaça, ou abandono e maus tratos. Este órgão é responsável por desenvolver projetos de ações sociais que venham auxiliar na promoção dos direitos sociais e na diminuição da violação dos Direitos Humanos.

O CREAS é a primeira referência do município de Redenção que é responsável em atender mulheres vítimas de violência, inclusive violência doméstica. Ele conta com uma equipe composta por assistentes sociais, psicólogos, advogadas e é um serviço que procura trabalhar com políticas públicas para beneficiar a população. O CREAS realiza com as mulheres ações de acolhida, escuta psicológica, com direito a atendimento jurídico, e encaminhamento para serviços locais como delegacia, fórum, promotoria e conselho tutelar. Assim, o CREAS, ao receber uma denúncia de violência doméstica, procura saber se tem outros fatores que precisam de acompanhamento, como o acompanhamento dos filhos, caso tenha, se houve outro tipo de violência fora a doméstica como assédios sexuais, estupro ou mesmo violência simbólica e psicológica. Em alguns casos, a violência doméstica vem atrelada a outros tipos de violência fazendo com que o órgão estude e assista a mulher por meio de uma escuta humanizada e tome as devidas providências.

A mulher que está passando por situação de violência pode se dirigir ao CREAS ou ligar para o 190 e fazer a denúncia, ou mesmo realizar virtualmente uma ocorrência de violência e ao ser encaminhado para esse centro de apoio é feito o acolhimento dessa mulher e em seguida é levada até a delegacia para abrir o Boletim de Ocorrência(BO) e ser aplicada as medidas protetivas da Lei Maria da Penha. Percebe-se que esses atendimentos e acolhimentos são feitos em rede, por isso:

A rede de enfrentamento à violência contra as mulheres é marcada, portanto, pela multiplicidade de serviços e de instituições. Esta diversidade deve ser compreendida como parte de um processo de construção que visa abarcar a multidimensionalidade e a complexidade da violência contra as mulheres. Todavia, para que o enfrentamento da violência se efetive, é importante que serviços e instituições atuem de forma articulada e integrada. (SPM/PR, 2011, p. 16).

A articulação entre essas redes é fundamental para uma efetiva ação no combate à violência contra a mulher. No Município de Redenção-CE, o CREAS age integrado a algumas redes de atendimento. No entanto, no município o Centro de Referência da Mulher foi desativado sendo um órgão a menos no enfrentamento da violência dentro do município.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante desse contexto vale destacar que a violência contra a mulher é uma forma de reprodução das desigualdades de gênero, o homem é sempre visto como o sexo forte, a mulher como o sexo frágil, essa desigualdade existe desde o início da humanidade a mulher sempre foi colocada como a submissa, recatada, e do lar.

A violência doméstica se tornou uma das principais preocupações da sociedade visto que é dentro dos lares que a violência tem se multiplicado a cada dia, o lar que antes era visto como o lugar seguro, abrigo, aconchego, se tornou um lugar de medo e sofrimento, para diversas mulheres que passaram a enfrentar uma maior vulnerabilidade, se tornando vítimas constante de violência doméstica.

Principalmente quando começou a pandemia da Covid-19. Com o isolamento social, as mulheres passaram a enfrentar não apenas o medo do vírus letal, como também enfrentar o medo de ser espancada, violentada e morta, dentro da sua própria casa por seu próprio companheiro, que se tornou mais agressivo que o normal.

Esse fenômeno da violência tem atingido cada vez mais mulheres, e em muitos casos têm se mantido silenciadas por medo de denunciar, medo de se expor, medo de perder a guarda dos filhos, e muitas se mantêm a permanência das agressões por medo do julgamento da sociedade principalmente se mora em uma cidade pequena como é o caso de Redenção-CE, é um município brasileiro do estado do Ceará que fica a 55 km de distância da cidade de Fortaleza é uma cidade pequena com população estimada em 29 053 habitantes, onde todo mundo se conhece, a vergonha de denunciar as agressões é tão grande que essas mulheres preferem enfrentar sozinha se manter no silêncio.

Desta forma, é importante salientar que a violência contra a mulher seja ela física, psicológica, moral, sexual, cerceia direitos humanos fundamentais das mulheres o direito de ser quem ela é, tirar-lhe a liberdade de expressão, e, por fim, tira o direito à vida. A violência coloca a mulher como objeto de dominação masculina, sendo assim um problema de saúde

pública visto que a consequência na vida das mulheres que já sofreram violência é ansiedade, depressão e síndrome do pânico, e até mesmo o suicídio.

Conclui-se que, a violência contra a mulher se trata de uma questão cultural na sociedade que ainda é patriarcal, machista, misógina e eurocêntrica. Desde os anos 2000 no Brasil vem sendo crescente as discussões sobre as formas de proteção a vida das mulheres mesmo com a aprovação de leis importantes que garantem a proteção das mulheres, a violência continua aumentando.

Uma das grandes conquistas para as mulheres foi o surgimento da Lei Maria da Penha, que proporcionou uma alteração no modelo institucional. A partir da LMP diversas legislações foram criadas para defender os direitos femininos no Brasil. Vale salientar que com a aprovação das leis consistiu em um passo importante, para a proteção das mulheres porém para a atual conjuntura que se modifica ainda mais, é necessário melhorar as políticas públicas voltadas ao combate à violência como um todo, e ainda com mais urgência a violência contra a mulher.

Ademais os centros de acolhimento às mulheres vítimas de violência são muito importantes visto que nesses centros é realizado ações de acolhida, escuta psicológica, identificação da necessidade da mulher e da família, atendimento jurídico, e encaminhamento para serviços locais se necessário. Mas é importante destacar que esses centros não podem ser substituídos pelo Centro de Referência especializado de assistência social (CREAS), como é o caso de Redenção-CE, ele cumprir esse papel mas é de muita importância ter um centro de referência da mulher pois é uma política de ação afirmativa das mulheres.

REFERÊNCIAS

CAMPOS, Antônia Alessandra Sousa. **A Lei Maria da penha e a sua efetividade**. Disponível em: < <https://esmec.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2014/12/Ant%c3%b4nia-Alessandra-Sousa-Campos>>. Acesso em 10 de nov. de 2021.

CAPELARI, Sonia Simeire. **Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio, reflexos de uma violência cultural**. Disponível em: <<https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqPics/1711400960P805.pdf>>. Acesso 05 de nov. de 2021.

CARVALHO, Lorena Costa; SILVA, Pâmela Alves da. **A figura da mulher nas propagandas de produtos de limpeza: uma análise discursiva do percurso identitário feminino**. Revista eletrônica das Letras (Online), v.7 , n.7, edição 7, jan-dez 2014. Disponível

em:< periodicos.unifacef.com.br/index.php/rel/article/download/1022/772. Acesso em: 20 de out. de 2021.

FORUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e Invisível:** a vitimização de mulheres no Brasil – Relatório. 3ª edição – 2021. Disponível em:<<https://forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>>. Acesso em 08 dez. 2021.

Gil, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em:< <https://home.ufam.edu.br/salomao/Tecnicas%20de%20Pesquisa%20em%20Economia/Textos%20de%20apoio/GIL,%20Antonio%20Carlos%20-%20Como%20elaborar%20projetos%20de%20pesquisa.pdf>>. Acesso em 10 de nov. 2021.

GUIMARÃES, Lara; LUNA, Amorim. **Rede de atenção e proteção social**. Curso Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Fascículo, Fundação Demócrito Rocha e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e do Termo de Fomento, 2020. Disponível em: <<https://institutoressurgir.org/wp-content/uploads/2018/07/F8-Enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher-compressed.pdf>>. Acesso em 10 de nov. 2021.
IPECE – PERFIL BÁSICO MUNICIPAL 2016. Disponível em: <https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2018/09/Redencao_2016.pdf>. Acesso em 06 de jan. 2022.

LOPES, Brenner; AMARAL, Jefferson Ney; CALDAS, Ricardo Wahrendoorff. **Políticas Públicas:** conceitos e práticas. – Belo Horizonte : Sebrae/MG, 2008. Disponível em: <<http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/manuais/manual%20de%20politicas%20p%C3%9Ablicas.pdf>>. Acesso em 06 de Jan. 2022.

MINAYO, Cecília de Souza. **O desafio da pesquisa social**. In DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Cecília de Souza (org.). Pesquisa social : teoria, método e criatividade / 26. ed. —Petrópolis, RJ : Vozes, 2007, p. 09-29. Disponível em: < https://cursosextenso.usp.br/pluginfile.php/300166/mod_resource/content/1/MC2019%20Minayo%20Pesquisa%20Social%20.pdf>. Acesso em: 13 de jan. de 2022.

NOLETO, Nathalie Pedrón. **Objetificação da mulher na propaganda:** análise crítica do discurso da campanha a cerveja 100% da itaipava porto alegre. Disponível em<<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/140273/000990769.pdf?sequence=1>>. Acesso em 20 de outubro de 2021.

NORONHA, Natalie. **Centro de acolhimento para mulheres vítimas de violência**-Maria da Penha. Universidade de Mogi das Cruzes (Arquitetura e urbanismo), 2019. Disponível em: <https://issuu.com/natalie.noronha/docs/centro_de_acolhimento_para_mulheres_v_timas_de_vio>. Acesso em 08 dez. de 2021.

OLIVEIRA, Fernando Virgílio Albuquerque et al. **Rede Estadual de atenção integral às mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência**. In: MEDINA, Lígia Lucena Gonçalves; LEONARDO, Geórgia Mendonça Nunes; ARAÚJO, Maria de Lourdes Góes. - Organizadoras. Trilhando caminhos no enfrentamento à violência contra as mulheres. - Fortaleza: Escola de Saúde Pública do Ceará, 2019. Disponível em: <<https://www.esp.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/78/2019/12/Livro-Trilhando-Caminhos-WEB.pdf>>. Acesso em 08 dez. 2021.

PERROT, Michelle. **Minha História das mulheres**. São Paulo: editora Contexto, 2015.
REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contras-mulheres>>. Acesso em 08 dez. 2021.

REDENÇÃO. **Lei nº 1.817, de 28 de outubro de 2021**. Dispõe sobre o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha, no âmbito da rede pública municipal de Redenção/CE, e dá outras providências. Redenção, Câmara Municipal, 2021. Disponível em: <<https://www.redencao.ce.gov.br/leis.php?id=624>>. Acesso em 10 de nov. 2021.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação e Realidade, p.71-99, 1995. Disponível em: <<https://www.seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/viewFile/71721/40667>>. Acesso em 10 nov. de 2021.